



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 950 /85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura básica da Prefeitura, a que se refere o art. 7º, III - ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TÉCNICO, da Lei nº 646/78, de 1º de junho de 1978, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento compete:

- a) Fomento agropecuário e hortigranjeiro;
- b) Defesa sanitária animal e vegetal;
- c) Abastecimento, Matadouro e Mercado Municipal;
- d) Horto Municipal;
- e) Implantação e orientação de hortas caseiras e escolas;
- f) Desenvolver a piscicultura no Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento compreende:

- 1 - Divisão de Agricultura
 - 1.1 - Seção de Fomento
 - 1.2 - Seção de Defesa Sanitária Animal e Vegetal
- 2 - Divisão de Abastecimento
 - 1.1 - Seção de Matadouro, Mercado e Feira
 - 1.2 - Seção de Piscicultura

oc. l. R.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 950/85

Art. 4º - O item III do artigo 7º da Lei nº 646/78, de 12.06.78, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º -

I -

II -

III - Órgãos de Apoio Administrativo, Financeiro e Técnico:

1. Secretaria Municipal de Administração
2. Secretaria Municipal de Fazenda
3. Secretaria Municipal de Obras
4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6. Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
7. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 5º - O Anexo I referido no Art. 22 da Lei nº 646/78, de 12.06.78, modificado pelas Leis 693/79, 869/84 e 940/85, passa a vigorar com os seguintes símbolos, denominações e número de cargos:

ANEXO I

DAS-1	Secretário Municipal	07
DAS-1	Assessor-Chefe	05
DAS-1	Chefe de Gabinete	01
DAS-1	Procurador Geral	01
DAS-2	Sub-Chefe de Gabinete	01
DAS-3	Assessor	15
DAS-4	Administrador Regional	05
DAS-4	Chefe da Guarda Municipal	01

osca /



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 950/85

Art. 6º - O Anexo II referido no art. 22 da Lei nº 646/78, de 19.06.78, modificado pela Lei nº 869/84, de 16.01.84, passa a vigorar com os seguintes símbolos, denominações e número de cargos:

ANEXO II

CAI-I	Chefe de Divisão	15
CAI-II	Chefe de Seção	17
CAI-II	Assistente	07
CAI-III	Encarregado de Setor	08
CAI-IV	Encarregado de Turma	14

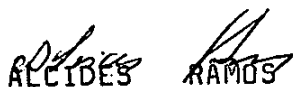
Art. 7º - A remuneração do Cargo em Comissão de Sub-Chefe de Gabinete, nela compreendidas a retribuição básica e a representação, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da fixada para Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores-Chefes e Procurador Geral.

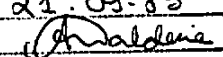
Art. 8º - O Prefeito promoverá as alterações do Regimento Interno da Prefeitura, adequando-o às disposições desta Lei.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 1985.


ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro nºs.	130v, Lv. 28
Publicação:	0 Debate
m.º	701 pag. 17
Edição de	21.09.85
	
	Servidor